



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
PODER EXECUTIVO

TERMO DE RECONHECIMENTO DE INEXIGIBILIDADE Nº 04/2022.

Aos vinte um dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois, às dezesseis horas e quarenta e cinco minutos nas dependências do Departamento de compras da Prefeitura Municipal de Castanheira, reuniu-se a comissão Permanente de Licitação – CPL, nomeada pela portaria 040/2022, para reconhecimento que a empresa **TECNOESTE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº: **03.795.465/0011-46**, apresentou sua proposta para a **AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MOTONIVELADORA VOLVO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA-MT.**

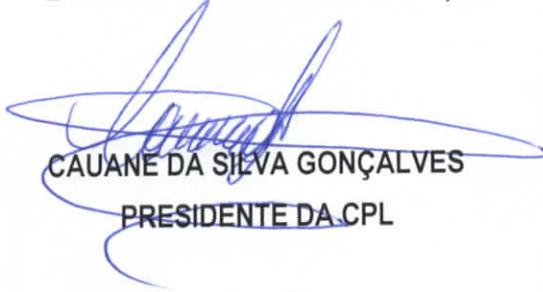
| MOTONIVELADORA – MODELO: G940 Nº3 | | | | | |
|---|--------|------------|---------------------------|--------------|----------------------|
| ITEM | QUANT. | REFERÊNCIA | DESCRIÇÃO | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
| 1 | 1 | 12743605 | EVAPORADOR | R\$ 9.499,69 | R\$ 9.499,69 |
| 2 | 1 | 12739535 | GARFO | R\$ 4.839,36 | R\$ 4.839,36 |
| 3 | 2 | 16686853 | MOLA A GAS | R\$ 3.044,57 | R\$ 6.089,14 |
| 4 | 2 | 978933 | PARAFUSO | R\$ 21,52 | R\$ 43,04 |
| 5 | 1 | 12731893 | UNIVERSAL JOINT-6C SIZE-B | R\$ 4.353,95 | R\$ 4.353,95 |
| VALOR TOTAL (EXTENSO): Vinte quatro mil, oitocentos e vinte cinco reais e dezoito centavos | | | | | R\$ 24.825,18 |

Considerando que a aquisição de tais peças é de precisão no veículo mencionado, e sendo de extrema necessidade para o desenvolvimento dos trabalhos e atividades administrativas; justifica que após análises efetuadas constatamos a necessidade de processo de inexigibilidade de licitação, haja vista que a empresa a ser contratada é o único distribuidor habilitado e autorizado com firma e sede constituída em Cuiabá conforme a declaração de exclusividade, em anexo.

Considerando, que a solução para a contratação da empresa, do serviço em específico, a referida contratação encontra-se nos moldes do art. 25, da Lei das Licitações, bem como os ditames do art. 26, parágrafo único, do mesmo diploma legal.

É o parecer. Sem mais a declarar, colocamos a apreciação da Coordenadoria Jurídica desta Prefeitura e do Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal.

Castanheira, 21 de julho de 2022.


CAUANE DA SILVA GONÇALVES
PRESIDENTE DA CPL


JACÓ ALFONSO HORN
MEMBRO DA CPL


EVERALDO CRISTINO DE APARECIDO
MEMBRO DA CPL